



MENSAGEM Nº 141/2019.

Imbituba, 09 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr.

Roberto Luiz Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba, o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba, o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, o Fundo Municipal de Saneamento de Imbituba, o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Imbituba e o Fundo Municipal de Habitação de Imbituba, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos do SEFAZ 022/2019, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior

Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.210/2019

Anexo à Mensagem nº 141/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba, o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba, o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, o Fundo Municipal de Saneamento de Imbituba, o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Imbituba e o Fundo Municipal de Habitação de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA. Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 2.680.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, conforme Quadro de Suplementações Orçamentárias constante do Anexo I integrante desta Lei.

Art. 2º **Art. 2º** O **Crédito Adicional Suplementar** aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais e/ou totais das dotações orçamentárias conforme Quadro de Anulações Orçamentárias constante do Anexo II integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de dezembro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito